



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas - CCNH**

Divisão Acadêmica

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7962

secretariaccnh@ufabc.edu.br

**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE REMUNERADA E ESPORÁDICA**

v.24.06.2019

SERVIDOR : Luciana Zaterka

CARGO: Professora

SIAPE: 1945050

**INFORMAÇÕES SOBRE A COLABORAÇÃO**

Atividade a que se destina a colaboração:

Ensino

Forma de Participação:

Palestra ou Conferência

Nome do Evento: Curso de Formação de Profissionais para a educação infantil da CIP

Organizador a do Evento: Rogério Cukierman

Cidade/País: São Paulo, Brasil

Início: 29/07/2019

Término: 30/07/2019

Carga horária semana: 06

Carga horária total: 06

Remuneração?



Sim



Não

Valor total: 1500,00 reais

Participa de outros projetos de convênio e/ou atividade esporádica no ano vigente?

Sim, conforme projetos abaixo:

Título do Projeto	Horas/Mês	Período de Vigência	Remuneração
[Título]	[Horas]	[Período]	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
[Título]	[Horas]	[Período]	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
[Título]	[Horas]	[Período]	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
[Título]	[Horas]	[Período]	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas - CCNH**  
Divisão Acadêmica

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7962  
secretariaccnh@ufabc.edu.br

Não

**JUSTIFICATIVA INSTITUCIONAL (especificar benefícios de ordem institucional para a UFABC)**

Promover o intercâmbio educacional.

*Em atendimento ao disposto na **Lei 12.772/2012(Regime de Dedicção Exclusiva)** e na **Resolução CONSUNI nº 135 de 26/03/2014**, solicito autorização para prestar colaboração esporádica. Declaro ainda que a referida atividade esporádica não fere os compromissos assumidos junto ao Centro de Ciências Naturais e Humanas.*

Data: 03/07/2019

Assinatura do servidor

**RESERVADO PARA DIVISÃO ACADÊMICA**

Enquadramento legislativo da solicitação **Resolução CONSUNI nº 135** (vide anexo):

De acordo.

- Autorizado pela Direção do CCNH.
- Autorizado pelo Conselho do CCNH na \_\_\_ sessão \_\_\_\_\_ de \_\_/\_\_/\_\_.
- Não autorizado pela Direção do CCNH.
- Não autorizado pelo Conselho do CCNH na \_\_\_ sessão \_\_\_\_\_ de \_\_/\_\_/\_\_.

Data: \_\_/\_\_/\_\_.

Assinatura e carimbo da Direção ou Presidente do Conselho CCNH

**PROCEDIMENTOS**

- 1 – Preencher e assinar o formulário;
- 2 – Anexar carta convite da instituição ou comprovante equivalente;
- 3 – Encaminhar à Divisão Acadêmica do CCNH (Santo André: Bloco A, Torre 3, 6º andar ou SBC: Sala 230, Bloco Delta) para coleta de assinatura da Direção/Conselho e demais procedimentos administrativos.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas - CCNH**

Divisão Acadêmica

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7962

secretariaccnh@ufabc.edu.br

4 – Este formulário não substitui a obrigatoriedade de entrega da solicitação de afastamento nacional ou internacional.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas - CCNH**  
Divisão Acadêmica

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7962  
secretariaccnh@ufabc.edu.br

**Anexo da Resolução CONSUNI 135 UFABC**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas - CCNH**  
**Divisão Acadêmica**  
 Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
 CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7962  
 secretariaccnh@ufabc.edu.br

CLASSIFICAÇÃO NORMATIVA	É ADMITIDO AO DOCENTE EM RDE A PERCEPÇÃO DE:	AUTORIZAÇÃO	LIMITE DE DEDICAÇÃO	HORAS ANUAIS	RESSARCIMENTO INSTITUCIONAL	CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
1	Remuneração pelo exercício de cargos de direção ou funções de confiança.	Não se aplica	Conforme ato de nomeação publicado.	Conforme ato de nomeação publicado.	Conforme ato de nomeação publicado.	Conforme ato de nomeação publicado.
2	Retribuição por participação em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas ao ensino, pesquisa ou extensão, quando for o caso	Não necessita autorização.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Deve ser informado em relatório anual de atividades do docente, a ser apresentado para o Conselho do Centro ao qual o mesmo estiver vinculado.
3	Bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou de estímulo à inovação pagas por agências oficiais de fomento.	Não necessita autorização.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Deve ser informado em relatório anual de atividades do docente, a ser apresentado para o Conselho do Centro ao qual o mesmo estiver vinculado.
4	Bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou de estímulo à inovação pagas por organismos internacionais amparadas por ato, tratado ou convenção internacional.	Autorização pelo Diretor do Centro ao qual o docente estiver vinculado, sendo necessária homologação posterior do Conselho do Centro.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Deve ser informado em relatório anual de atividades do docente, a ser apresentado para o Conselho do Centro ao qual o mesmo estiver vinculado.
5	Bolsa pelo desempenho de atividades de formação de professores da educação básica, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil ou de outros programas oficiais de formação de professores.	Não necessita autorização.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Deve ser informado em relatório anual de atividades do docente, a ser apresentado para o Conselho do Centro ao qual o mesmo estiver vinculado.
6	Bolsa para qualificação docente, paga por agências oficiais de fomento ou organismos nacionais e internacionais congêneres.	Não necessita autorização.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Deve ser informado em relatório anual de atividades do docente, a ser apresentado para o Conselho do Centro ao qual o mesmo estiver vinculado.
7	Direitos autorais ou direitos de propriedade intelectual, nos termos da legislação própria, e ganhos econômicos resultantes de projetos de inovação tecnológica, nos termos do art. 13 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.	Não necessita autorização.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.
8	Outras hipóteses de bolsas de ensino, pesquisa e extensão, pagas pela UFABC, nos termos de regulamentação de seus órgãos colegiados superiores.	Conforme regulamento específico para cada categoria de bolsa a ser criada na UFABC e regulamentada pelos seus órgãos colegiados superiores	Conforme regulamento específico para cada categoria de bolsa a ser criada na UFABC e regulamentada pelos seus órgãos colegiados superiores	Conforme regulamento específico para cada categoria de bolsa a ser criada na UFABC e regulamentada pelos seus órgãos colegiados superiores	A. Não incide TRI* quando se tratar de recursos públicos. B. Incide TRI* conforme percentuais estipulados na Resolução ConsUni nº 105 ou norma que a substitua, quando se tratar de recursos privados.	Deve ser informado em relatório anual de atividades do docente, a ser apresentado para o Conselho do Centro ao qual o mesmo estiver vinculado.
9	Retribuição pecuniária, na forma de pro labore ou cachê pago diretamente ao docente por ente distinto da UFABC, pela participação esporádica em palestras, conferências, atividades artísticas e culturais relacionadas à área de atuação do docente.	Autorização pelo Diretor do Centro ao qual o docente estiver vinculado. O Diretor deverá comunicar as autorizações dadas ao Conselho do Centro	Teto estabelecido por lei ou regulamento. (LEI 12772/12)	30	Isento de TRI*	Deve ser informado em relatório anual de atividades do docente, a ser apresentado para o Conselho do Centro ao qual o mesmo estiver vinculado.
10	Gratificação por encargo de curso ou concurso, de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 1990.	Não necessita autorização.	Teto estabelecido por lei ou regulamento.	120	Não se aplica.	Deve ser informado em relatório anual de atividades do docente, a ser apresentado para o Conselho do Centro ao qual o mesmo estiver vinculado.
11	Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, de que trata o art. 7º da Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012.	Não se aplica	Conforme ato de nomeação publicado.	Conforme ato de nomeação publicado.	Conforme ato de nomeação publicado.	Conforme ato de nomeação publicado.
12	Retribuição pecuniária, em caráter eventual, por trabalho prestado no âmbito de projetos institucionais de pesquisa e extensão, na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.	A. A participação do docente no projeto deve ser autorizada pelo Conselho do Centro ao qual o mesmo estiver vinculado. B. A retribuição do docente deverá ser autorizada pela Comissão Permanente de Convênios (CPCo)	Teto estabelecido pela Lei nº 12.863/13 (MODIFICADA PELA LEI 13243/16)	416	Incide TRI* conforme percentuais estipulados na Resolução ConsUni nº 105 ou norma que a substitua	Deve ser informado em relatório anual de atividades do docente, a ser apresentado para o Conselho do Centro ao qual o mesmo estiver vinculado. O acompanhamento também é feito mediante os relatórios apresentados durante a execução do convênio, contrato ou outro instrumento pactuado entre as partes.
13	Retribuição pecuniária por colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação tecnológica.	A. A participação do docente no projeto deve ser autorizada pelo Conselho do Centro ao qual o mesmo estiver vinculado. B. A retribuição do docente deverá ser autorizada pela Comissão Permanente de Convênios (CPCo)	Teto estabelecido por lei ou regulamento. (Lei nº 12.863/13, modificada pela LEI 13243/16)	416	Incide TRI* conforme percentuais estipulados na Resolução ConsUni nº 105 ou norma que a substitua	Deve ser informado em relatório anual de atividades do docente, a ser apresentado para o Conselho do Centro ao qual o mesmo estiver vinculado. O acompanhamento também é feito mediante os relatórios apresentados durante a execução do convênio, contrato ou outro instrumento pactuado entre as partes.